



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## PARECER

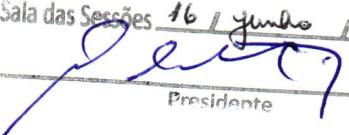
### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CIDADANIA, SEGURANÇA PÚBLICA E MINORIAS

**Matéria:** Projeto de Lei nº 47/2025.

**Data:** 27 de maio de 2025.

**Autoria:** Poder Legislativo

**Súmula:** “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ANJO AMIGO”.

APROVADO  
Sala das Sessões 16 / junho / 2025  
  
Presidente

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 47/2025, de autoria legislativa, declara de utilidade pública municipal a Associação Anjo Amigo. A proposição foi protocolada sob o nº 1395/2025 em 27 de maio de 2025, acompanhada de justificativa escrita, conforme exigido pelo Regimento Interno.

O autor destaca que a entidade atua de forma contínua em ações sociais, educativas e humanitárias no município de Campo Largo, promovendo cidadania e bem-estar coletivo.

Nos termos do art. 3º da Portaria 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno, a matéria foi submetida à Comissão de Direitos Humanos para análise.

É o relatório.

## PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 47/2025

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 42, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, procede à análise jurídica e técnica do Projeto de Lei nº 47/2025, de autoria do nobre Vereador, que “Declara de utilidade pública municipal a Associação Anjo Amigo”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### **Da Competência**

Nos termos do art. 42, inciso IV, do Regimento Interno, compete à Comissão de Direitos Humanos manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa de todas as proposições.

### **Da Análise Jurídica e Técnica**

A matéria encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

A declaração de utilidade pública é ato normativo compatível com a competência legislativa municipal, sendo instrumento reconhecido para fins de reconhecimento formal de entidades que prestam serviços relevantes à sociedade local.

A proposição está redigida de forma clara e objetiva, obedecendo aos princípios da técnica legislativa, conforme preceitua a Lei Complementar nº 95/1998.

### **Do Mérito Temático**

A Associação Anjo Amigo, conforme exposto na justificativa, presta relevantes serviços sociais e educativos à comunidade campo-larguense, atendendo ao interesse público e à finalidade que justifica o reconhecimento de utilidade pública.

### **Conclusão**

Diante do exposto, esta Comissão de Direitos Humanos opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 47/2025.

É o parecer.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 47/2025.

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CIDADANIA, SEGURANÇA PÚBLICA E MINORIAS



JUNIOR ANDREASSA

Presidente



GUSTAVO TORRES

Relator

ATHOS MARTINEZ

Membro